



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	8
Atos de Pessoal	8
Portarias de RH	8
Licitações e Contratos	9
Contratos	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	11
Dispensas	11
Conselhos Municipais	11
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmmarau.com.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: www.pmmarau.com.br

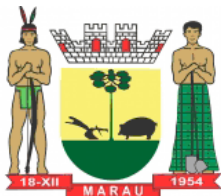
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmmarau.com.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE MARAU

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.589, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Institui a Semana da Solidariedade no âmbito do município de Marau e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no município de Marau a Semana Municipal da Solidariedade.

Parágrafo Único - A Semana Municipal da Solidariedade será realizada anualmente, no período de 13 a 20 de setembro.

Art. 2º O evento passará a fazer parte do calendário oficial do município.

Art. 3º A instituição da Semana Municipal da Solidariedade, tem como objetivo fundamental incentivar a população na prática da prestação de serviços como arrecadação de bens, distribuição de alimentos, vestuário e mercadorias em geral, bem como eventos educacionais, culturais, artísticos e recreativos, voltado a população mais necessitada.

Art. 4º A Semana da Solidariedade estará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - para o desenvolvimento das atividades a Administração Municipal poderá contar com a participação das entidades tradicionalistas, escolas, conselhos municipais, associações, igrejas e órgãos de segurança e a sociedade civil.

Art. 5º A divulgação e o trâmite das atividades desenvolvidas no projeto, ficarão sob a responsabilidades dos órgãos citados no parágrafo único do artigo 4º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.590, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria com a Sociedade Educacional Marau Ltda.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria com a Sociedade Educacional Marau Ltda, visando a recuperação e manutenção da "Casa-de-Vegetação", localizada junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Recairá ao município a obrigação de auxiliar na revitalização e cedência do local, não se estabelecendo repasse de recursos.

Art. 2º A parceria terá início após a assinatura do termo, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do plano de trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas a Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 3 de 12

prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.591, DE 23 DE JULHO DE 2019

Denomina de rua Darino Manfroi a rua K do bairro Villa Bella.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A rua K do bairro Villa Bella, passará a denominar-se Rua DARINO MANFROI.

Art. 2º A denominação oficial foi escolhida pela vontade expressa dos proprietários dos imóveis daquela rua.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.592, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Fundação Assistencial e Cultural José Fuga.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a Fundação Assistencial e Cultural José Fuga com a finalidade de promover o atendimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Havendo necessidade, poderá também o Poder Público ceder estagiários para auxiliar no atendimento das crianças e adolescentes.

Art. 2º O repasse será realizado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) cada, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

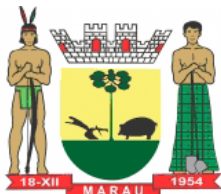
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824400052075 – Manutenção de convênios com entidades sócio assistenciais – 33504300 – subvenções sociais - 446.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 4 de 12

aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.593, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau- RS.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 732.282,78 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Marau- RS, tendo por objeto a prestação de serviços de interesse público ao Município.

Parágrafo único. Compreende-se por interesse público a prestação dos seguintes serviços:

I - Prestar os serviços solicitados pela comunidade e pelo Município, de socorro de urgência, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas em situação de risco;

II - Atuar junto à defesa civil do Município, nas situações de emergência ou calamitosas;

III - Desenvolver atividades preventivas de situações de riscos junto à população do Município;

IV - Atuar junto à comunidade na educação preventiva e na formação de cidadãos voluntários.

V - Emitir relatórios trimestrais das atividades realizadas e enviar ao Município;

Art. 2º O repasse será realizado em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 112.658,89 (cento e doze mil

e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) cada, após a assinatura do Termo de Parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo único. O Poder Executivo, fará no mês de dezembro, repasse extra no valor de R\$ 56.329,44 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), visando auxiliar no custeio de despesas relativas a encargos e décimo terceiro salário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito – 0618201132039 – Auxílio na manutenção e ampliação do Corpo de Bombeiros Voluntários – 33504100 – contribuições - 153.

Art. 4º A entidade beneficiada com o repasse constante desta Lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

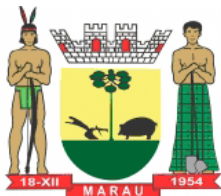
PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 5 de 12

LEI Nº 5.594, DE 23 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo, através do Programa Empreender e Crescer, a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, em favor da empresa Bella Forma Móveis Indústria e Comércio Ltda.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, a empresa Bella Forma Móveis Indústria e Comércio Ltda., conforme descrição abaixo:

I – Parte de terras urbanas (lote 03), com área de 2.067,84 m² (dois mil e sessenta e sete metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), dentro de um todo maior medindo 12.470,8.740m² (doze mil e quatrocentos e setenta metros e oito mil e setecentos e quarenta centímetros quadrados), situado na rua B, distante 34,35 metros da rua Bortolo Sozo, sem quarteirão formado, nesta cidade de marau, confrontando: ao noroeste, frente, na extensão de 28,72 metros, com a rua B; ao nordeste, por duas linhas, 19,77 metros com o lote nº 01 deste fracionamento e na extensão de 52,23 metros com o lote número 02, deste fracionamento; ao sudeste, na extensão de 28,72 metros, com a área verde; e ao sudoeste, por duas linhas, na extensão de 22,00 metros com o lote nº 04, deste fracionamento, e na extensão de 50,00 metros com lotes urbanos, registrada no CRI de Marau sob nº. 8.227.

Parágrafo único. O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da alínea “j”, do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 3º A empresa beneficiada firmará Termo de

Compromisso com o município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da averbação e transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.595, DE 23 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo, através do Programa Empreender e Crescer, a doar bem imóvel, de propriedade do Município de Marau, em favor da empresa Casa Nobre Fabricação de Móveis Ltda.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel, através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, a empresa Casa Nobre Fabricação de Móveis Ltda, conforme descrição abaixo:

I - Parte de terras urbanas (lote 01), com área de 2.781,79 m² (dois mil setecentos e oitenta e um metros e setenta e nove decímetros quadrados), dentro de um todo maior medindo 12.470,8.740m² (doze mil e quatrocentos e setenta metros e oito mil e setecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 6 de 12

quarenta centímetros quadrados) situado na rua Eurico B. Revelleau, distante 75,00 metros da rua Bortolo Sozo, sem quarteirão formado, nesta cidade de Marau, confrontando: ao sudeste, por três linhas, frente, na extensão de 41,00 metros, com a rua Eurico B. Revelleau, na extensão de 6,96 metros com área verde, e na extensão de 5,00 metros com o acesso da Associação; ao nordeste, na extensão de 70,33 metros com área urbana; ao noroeste, na extensão de 39,15 metros, com o lote nº 02, deste fracionamento; ao sudoeste, por três linhas, na extensão de 33,00 metros com o acesso da associação, na extensão de 16,20 metros com a área verde, e na extensão de 19,77 metros com o lote número 03, deste fracionamento, matriculado no CRI de Marau sob o nº. 8.227.

Parágrafo único. O incentivo constante no presente artigo, será concedido nos termos da alínea "j", do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.481/09.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se a instalação/construção de pavilhão da Empresa, conforme Plano de Negócio apresentado e aprovado pela Comissão Municipal de Emprego e Renda.

Art. 3º A empresa beneficiada firmará Termo de Compromisso com o município e prestará contas ao Executivo, comprovando a destinação do imóvel de acordo com o Plano de Negócio, bem como apresentará relatório contendo os objetivos propostos e alcançados, sob pena de reversão da doação.

Art. 4º As despesas decorrentes da averbação e transferência da presente doação correrão por conta da empresa beneficiada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

LEI Nº 5.596, DE 23 DE JULHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo conceder incentivos a Empresas Marauenses, através do Programa Empreender e Crescer.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo através do Programa Empreender e Crescer, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 4.481, de 08 de outubro de 2009, mediante repasse de recursos financeiros, as seguintes empresas Marauenses:

Empresa	Valor	Parcelas
I – Henrique Germano Bordin Estofamentos.	R\$ 20.000,00	Única
II – Madeireira Lunardi Ltda.	R\$ 20.000,00	Única

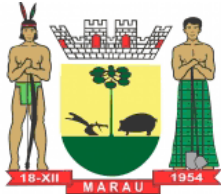
Parágrafo único. Os incentivos serão concedidos em parcela única, e tem como objetivo auxiliar na construção e/ou ampliação de espaço físico destinado ao desenvolvimento da atividade empresarial, nos termos da alínea "i", do art. 8º, da Lei Municipal nº. 4.481/09, e conforme Planos de Negócios apresentados pelas empresas.

Art. 2º Caso alguma empresa não cumpra com os compromissos assumidos ou haja em desacordo com o Plano de Negócio, a mesma deverá restituir os benefícios recebidos.

Art. 3º As empresas prestarão contas ao Executivo dos benefícios recebidos, comprovando sua aplicação de acordo com os Planos de Negócios, bem como apresentarão relatórios contendo os objetivos propostos e alcançados.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação consignada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – 2266101222066 – Apoio a ampliação e instalação de novas indústrias (Empreender e Crescer) – 3.3.50.41 – Contribuições – 347.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 7 de 12

publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Decretos

DECRETO Nº 5.577, DE 23 DE JULHO DE 2019

Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.097.400,00 (um milhão e noventa e sete mil e quatrocentos reais) conforme art. 7º, inciso I, alíneas a e b da Lei Municipal nº 5.513 de 29 de novembro de 2018, distribuídos nas seguintes dotações:

02.00	GABINETE DO PREFEITO	VALOR	FR
41	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0001
48	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00	0001
795	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	3.500,00	0001
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
63	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	8.100,00	0001
72	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00	0001
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
666	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00	0001
565	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.000,00	0001
583	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00	0020
687	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	44.000,00	1013
838	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	8.900,00	0020
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO		

113	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	6.000,00	0001
06.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
187	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00	0040
217	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.000,00	0040
811	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100.000,00	4500
813	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	700.000,00	4500
207	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	4501
212	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00	4501
259	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	40.000,00	0040
07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. RURAL		
385	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.400,00	0001
08.00		SEC. MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE		
359	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.500,00	0001
10.00		SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
425	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	1136
455	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	1.000,00	1136
753	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	20.000,00	1160
TOTAL			1.097.400,00	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotações, conforme discriminação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR	FR
	20.000,00	1160
TOTAL	20.000,00	

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
02.00	GABINETE DO PREFEITO	VALOR	FR
39	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00	0001
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
61	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0001
796	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	10.000,00	0001
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
566	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	7.000,00	0001
579	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	44.000,00	1013
843	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO	20.000,00	0001
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, SEGURANÇA E TRÂNSITO		
159	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	6.000,00	0001
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
180	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	700.000,00	4500



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 8 de 12

184	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00	0040
192	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00	4500
199	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	10.000,00	4501
218	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	14.000,00	0040
238	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0040
258	3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00	0040
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
283	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	27.000,00	0001
287	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	18.750,00	0001
10.00	SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
422	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	2.000,00	1136
12.00	SEC. MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA			
327	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.650,00	0001
TOTAL			1.077.400,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Portarias

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Determina o Arquivamento da sindicância nº 05/2019.

PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório da comissão e a decisão da autoridade municipal, proferida na Sindicância nº 05, instaurada pela Portaria nº 76, de 07 de junho de 2019, e o dever insculpido no art. 156, caput, da Lei Municipal nº 1.402/90 ;

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR a sindicância nº 05/2019, instaurada para apurar quanto a utilização de receituário médico de forma ilegal, no ano de 2018, uma vez que a agente de saúde que utilizou o receituário não se encontra mais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Marau/RS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU
aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

Atos de Pessoal

Portarias de RH

PORTARIA N.º 444, DE 24 DE JULHO DE 2019 – RH.

EXONERA CHEFE DE SERVIÇO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Chefe de Serviço, Elisandra Bonatto, CPF 000.476.920-14, matrícula nº 61727.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 9 de 12

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Contratos

PORTARIA N.º 445, DE 24 DE JULHO DE 2019 – RH.
REMANEJA SERVIDORES.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. REMANEJAR, os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	ORIGEM	DESTINO	A PARTIR DE
Orlando Beto	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
Salete Aparecida da Silva Lenz	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
José Borella	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
Ademir Zanin	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
Gentil Carolo	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
Oscar Vargas de Souza	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019
Gemanir dos Santos Ramos	Sec. Mun. De Cidade, Segurança e Trânsito	Sec. Mun. De Cultura, Esporte e Lazer	01/07/2019

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/07/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 24 dias do mês de julho de 2019.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Naura Bordignon,

Secretário Interino da Secretaria Municipal de Administração

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Miguel João de Almeida Lara / 00.856.192/0001-32 / Pregão Presencial nº 58/2019 / CÓDIGO REDUZIDO: 883

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

PREÇO: R\$ 4.280,00

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Matt Construtora Ltda / 00.220.982/0001-27 / Concorrência Pública nº 07/2019 / CÓDIGO REDUZIDO: 888

OBJETO: Contratação de Empresa para obra de capeamento, recapeamento e implantação de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município, com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇO: R\$ 2.149.144,63, sendo R\$ 1.934.230,17 de material e R\$ 214.914,46 de mão de obra

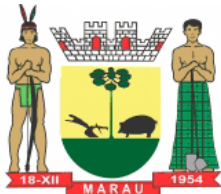
PRAZO: 31.10.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Longo & Silva Engenharia e Construção Ltda / 06.202.484/0001-38 / Tomada de Preços nº 08/2019 / Ficha: 889.

OBJETO: Contratação de empresa para Obras de Revitalização de Praças com fornecimento de material e mão de obra.

PREÇO: R\$ 408.519,40, sendo R\$ 328.314,47 de material e R\$ 80.204,93 de mão de obra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 10 de 12

PRAZO: 30.06.20

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Longo & Silva Engenharia e Construção Ltda / 06.202.484/0001-38 / Tomada de Preços nº 10/2019 / Ficha: 901, 902.

OBJETO: Contratação de empresa para construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com fornecimento de material e mão de obra. Repasse vinculado nº 862053/2017 – Ministério da Cidadania.

PREÇO: R\$ 398.000,00, sendo R\$ 300.000,00 de material e R\$ 98.000,00 de mão de obra

PRAZO: 30.06.20

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Eco Verde Prestação de Serviços de Coleta de Lixo Ltda ME / 06.136.424/0001-64 / Pregão Presencial nº 63/2018 / CÓDIGO REDUZIDO: 98

OBJETO: Prorroga prazo e concede reajuste.

Valor reajustado do contrato R\$ 19.660,21 mensal.

Acrescer dezesseis contentores de lixo ao contrato, sendo 08 contentores na cor marrom para lixo orgânico, e 08 contentores na cor azul para o lixo seletivo, a partir de 16 de junho de 2019, acrescendo ao valor mensal do contrato R\$ 969,70.

PREÇO: R\$ 20.629,91 mensal

PRAZO: 30.06.20

Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Fundação Universidade de Passo Fundo / 92.034.321/0001-25 / Inexigibilidade de Licitação nº 32/2019 / CÓDIGO REDUZIDO: 577

OBJETO: Contratação de profissionais para ministrar palestras de formação pedagógica para os profissionais da rede municipal de educação, nos dias 22 e 23 de julho de 2019.

PREÇO: R\$ 24.650,00

PRAZO: 31.12.19

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Via Sul Terceirização de Serviços Ltda / 17.856.392/0001-98. Pregão Presencial nº 83/2018. Ata de Registro de Preços nº 55/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de meio fio com fornecimento de material.

PREÇO: 32.800,00

PRAZO: 22.07.19

Aditivo:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CPF: Rogério de Souza Representações / 29.896.896/0001-10 / Carta Convite nº 02/2019 / CÓDIGO REDUZIDO: 401 / Primeiro Termo Aditivo.

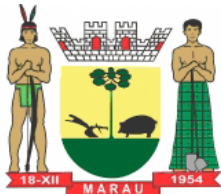
OBJETO: Prorroga prazo e acresce valores em relação ao Item 01 – Peças para Britador ao valor do contrato a quantia de R\$ 10.900,00, devido a necessidade de novas peças.

PRAZO: 24.07.19

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau/87599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Traçado Construções e Serviços Ltda / 00.472.805/0001-38 / Tomada de Preços nº 02/2019 / Primeiro Termo Aditivo.

OBJETO: Fica suprimido do valor do contrato a quantia de R\$ 6,80, concernente ao item 4.1 da planilha orçamentária – Guia (Meio Fio) e sarjeta conjugados de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 11 de 12

concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora 45 cm base (15 cm de base da guia + 30 cm de base da sarjeta) x22 cm de altura A.F 06/2016.

Transporte Escolar:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Empresa de Transportes Zanuzzo Ltda / 93.395.689/0001-81 / Pregão Presencial nº 05/2018 / Quarto Termo Aditivo.

OBJETO: Efetuar a substituição do veículo referente a linha LURB 05: veículo ônibus, placa IMW6188, substituído pelo veículo M.BENZ/MPOLO IDELARE R, placa DTA 3J84, cor branca, chassi nº 9BM3840677B529710, ano fabricação 2007, ano modelo 2007.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2762/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 63/2019, que objetiva a Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para Prestação de serviço de Cobrança Bancária das receitas públicas da Prefeitura Municipal de Marau, a fim de suprimir, os §§ 4º e 5º, da Cláusula 2ª, da Minuta de Contrato anexo I do Edital.

As demais descrições de itens, cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Assim sendo, fica alterada a data de credenciamento e a entrega dos envelopes de proposta e documentação para o dia 05 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural da Prefeitura e no Setor de Licitações, a partir do dia 24 de julho de 2019.

Marau, 23 de julho de 2019.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

Nelci Silvestri

Setor de Licitações

Dispensas

TERMO DE DISPENSA Nº 2810/2019.

Fundamento legal: A24XIII(Art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93).

Processo nº 002934/19

Contratação de Empresa para realizar “Contraturno” escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. O Programa refere-se a uma compra de 100 (cem) vagas de Agosto/2019 a Dezembro/2019, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração. Será realizado pela Unidade SESI Educação de Marau, em sua própria sede, nos turnos da manhã e tarde, sendo 50 vagas por turno. Serão realizados de segunda a sexta-feira durante o horário de atendimento que é das 07h30min às 18horas.

Contratado: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ: 03.775.159/0209-59

Valor mensal: R\$ 18.883,00

Data do termo: 23/07/2019

Conselhos Municipais

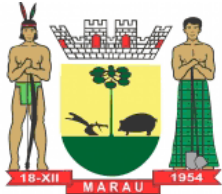
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA – MARAU/RS
Criado pela Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018.

Edital nº 12/19

RELAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO PREPARATÓRIO E RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Marau/RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), artigos 45, 46 e 47 da Lei Municipal nº 5.452, de 18 de maio de 2018 e da Resolução do COMDICA nº 03/2019, torna



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

Ano III | Edição nº 427

Página 12 de 12

público a relação dos candidatos que realizaram o curso preparatório e relação de candidatos aprovados na prova:

1. RELAÇÕES DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM O CURSO PREPARATÓRIO:

Josué Rafael de Lima Ely;
Elisa Regina Orsatto Posser;
Valderose Piccinini Orsatto;
Cleomar Giolo;
Eunice Maria Vedana Marin;
Lorivaldo Miranda;
Mauro Knoff Pires;
Mikael Darrif;
Camila Dalchiavon;
Luzia Cruvinel da Silva;
Moises Varriente Escobar;
Rocheli Beatriz Zanin;
Neulfanes Bertoncelo;
Zaira Siqueira;
Camile Chiot Dal'Maso;
Eliezer José da Silva;
Lari Rodrigues de Moraes;
Pierina Marinete Dalchiavon Falkembach;
André Luiz Rosa Soares.

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA

Josué Rafael de Lima Ely;
Elisa Regina Orsatto Posser;
Valderose Piccinini Orsatto;
Cleomar Giolo;
Eunice Maria Vedana Marin;
Lorivaldo Miranda;
Mauro Knoff Pires;
Mikael Darrif;
Camila Dalchiavon;
Luzia Cruvinel da Silva;
Moises Varriente Escobar;
Rocheli Beatriz Zanin;
Neulfanes Bertoncelo;
Zaira Siqueira;
Camile Chiot Dal'Maso;
Eliezer José da Silva;

Lari Rodrigues de Moraes;
Pierina Marinete Dalchiavon Falkembach;
André Luiz Rosa Soares;
Malgarete Alessi Mangwinski.

3. Fica dispensado o prazo recursal para questões da prova observado que todos os candidatos obtiveram aprovação.

4. As definições quanto ao teste psicológico serão publicadas em edital específico até a data de 30 de julho de 2019

Marau, 23 de julho de 2019.

Rafael Falquembach

Presidente do COMDICA